



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO Nº 5325-2020 – Livro 08 - Folhas nº 12939 a 12947
GUICHÊ Nº 088.772/2019**

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09; pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF nº 293.184.278-83, pela Secretária de Saúde Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF nº 054.318.288-60, pela Secretária de Cultura Sra. **TERESA CRISTINA TELAROLLI**, brasileira, portadora do RG nº 16.137.221-1 SSP/SP e CPF/MF nº 122.304.358-41 e pelo Secretário de Esportes e Lazer Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, portador do RG nº 9.464.062-2 e CPF/MF nº 058.939.628-50.

II - CONTRATADA:

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.445.502/0001-09, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 516.804/19-4 em 03 de Outubro de 2019, estabelecida na Rua Ivaí, nº 202, sala B, Tatuapé, CEP 03080-010, São Paulo/SP, telefone (11) 2081-5590, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, portador do RG nº 38.775.300-X e CPF/MF nº 402.809.738-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

Em virtude do EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 081/2.019** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 5321/2.019**, de 03 de dezembro de 2.019, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 06 de Janeiro de 2020, publicado em 08 de Janeiro de 2020, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Em virtude do Processo Lic. Nº 5321/2019 de 03 de dezembro de 2019 do CONTRATANTE, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL**, nos termos da Homologação e Adjudicação publicada em 08 de Janeiro de 2020, fundamentado na Lei Federais nº 8.666/93 atualizada pelas legislações posteriores, e de conformidade com as demais especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo para execução do serviço é de 05 (CINCO) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço.

2.1.1. O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90

(noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

2.2. O valor estimado deste contrato para 12 meses é de **R\$ 6.613.697,35 (seis milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).**

DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	QTD. DE POSTOS		VALOR UNITÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR ANUAL DE POSTO DE SERVIÇO
Secretaria da Saúde Posto de Serviço de 8 horas, perfazendo 44 horas semanais de segunda-feira a sábado:	14	20% insalubridade	R\$ 4.154,14	R\$ 58.158,03	R\$ 697.896,33
	50	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 228.284,70	R\$ 2.739.416,37
Centro de Eventos (CEAR): Posto de Serviço de 8 horas, perfazendo 44 horas semanais de segunda-feira a sábado.	1	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 3.742,60	R\$ 44.911,15
	1	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 4.565,69	R\$ 54.788,33
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social : Posto de Serviço de 08 horas de segunda-feira a sábado;	1	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 3.742,60	R\$ 44.911,15
	3	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 13.697,08	R\$ 164.364,98
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social : Posto de Serviço de 12 horas de segunda-feira a domingo;	1	Sem insalubridade	R\$ 6.389,78	R\$ 6.389,78	R\$ 76.677,39
	1	40% insalubridade	R\$ 8.035,98	R\$ 8.035,98	R\$ 96.431,75
Secretaria de Esporte e Lazer: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	5	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 18.712,98	R\$ 224.555,74
	6	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 27.394,16	R\$ 328.729,96
Secretaria de Cultura: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	2	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 7.485,19	R\$ 89.822,30
	9	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 41.091,25	R\$ 493.094,95
Secretaria de Comunicação: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 4.565,69	R\$ 54.788,33
Secretaria de Planejamento e Participação Popular: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 13.697,08	R\$ 164.364,98
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 18.262,78	R\$ 219.153,31
Secretaria de Gestão e Finanças: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	3	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 11.227,79	R\$ 134.733,45
	10	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 45.656,94	R\$ 547.883,27

Secretaria de Secretaria de Cooperação Assuntos de Segurança Pública : Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 4.565,69	R\$ 54.788,33
Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Urbano : Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	1	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 3.742,60	R\$ 44.911,15
	1	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 4.565,69	R\$ 54.788,33
Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 4.565,69	R\$ 54.788,33
Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Posto de Serviço de 12 horas de Segunda-Feira a domingo;	1	Sem insalubridade	R\$ 6.389,78	R\$ 6.389,78	R\$ 76.677,39
	1	40% insalubridade	R\$ 8.035,98	R\$ 8.035,98	R\$ 96.431,75
Fundo Municipal de Solidariedade: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado; MUNICIPAL	0	Sem insalubridade	R\$ 3.742,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.565,69	R\$ 4.565,69	R\$ 54.788,33

2.3. Junta-se ao contrato a proposta final do contratado, bem como o anexo XIII do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1.O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

3.2.O pagamento será efetuado com base quantidade de execução mensal dos serviços contratados por unidade devidamente atestado pela unidade onde fora realizado o serviço.

3.3.Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.4. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

3.5.As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

3.6.As notas fiscais deverão ser enviadas com a ordem de serviço assinada pelo responsável.

3.7. A empresa contratada só receberá pelos serviços efetivamente prestados, devendo ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço (Anexo X) assinada pelo responsável da unidade a qual se destina o serviço pretendido.

3.8. A falta do encaminhamento de ordem de serviço atestando a prestação de serviço suspenderá o pagamento.

3.9. O serviço só será executado mediante solicitação da Secretaria interessada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, codificados sob o n.º:

93-11.02.3.3.90.39.13.122.0014.2.017.01.1100000

54-11.01.3.3.90.39.13.122.0013.2.017.01.1100000

957-12.01.3.3.90.39.08.244.0041.2.017.01.5100000

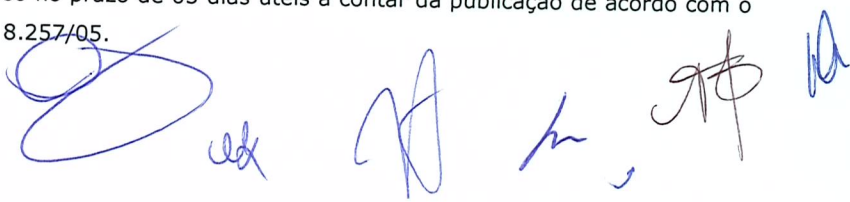
1127-13.01.3.3.90.39.27.812.0034.2.258.01.1100000
157-15.01.3.3.90.39.04.131.0011.2.017.01.1100000
559-06.05.3.3.90.39.04.122.0056.2.017.01.1100000
96-16.01.3.3.90.39.06.181.0031.2.028.01.1100000
1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003
1087-07.06.3.3.90.39.26.122.0038.2.017.01.1100000
1008-08.01.3.3.90.39.15.122.0068.2.017.01.1100000
1024-08.02.3.3.90.39.15.452.0070.2.017.01.1100000
1859-02.06.3.3.90.39.08.244.0030.2.017.01.1100000
571-09.01.3.3.90.39.10.122.0077.2.171.01.3100000
687-09.01.3.3.90.39.10.304.0078.2.203.05.3000146
788-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.01.3100000
809-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.177.01.31.00000
828-09.01.3.3.90.39.10.302.0081.2.178.05.3000144

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 6.3.** O Licitante terá 10 dias contados da constatação para se defender da penalidade de declaração de inidoneidade.
- 6.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 6.5.** Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme art. 109, §4º da lei nº 8.666/1993.
- 6.6.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 20% sobre o valor total do contrato.
- 6.7.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% do valor total do objeto licitado.
- 6.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 6.9.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 dias úteis a contar da notificação.
- 6.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



6.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 8.257, considerados integrantes do Contrato o EDITAL e seus Anexos, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

8.1. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.1. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

10.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, mediante expresso requerimento da Contratada, com base na Lei federal nº 10.192/01, mediante a utilização do índice IPC – FIPE, a incidir apenas e tão somente na proporção dos custos referentes a equipamentos, materiais e custos indiretos.

10.1.1. Ressalta-se que o custo dos dissídios coletivos, quando extraordinários e em proporções inesperadas, deve ser discutido dentro dos parâmetros de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme jurisprudências do TCE/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços objeto do contrato ficará a cargo dos representantes conforme descrito abaixo:

- Pela Secretaria de Gestão e Finanças - Sr. Ari Pavan (Coordenador Executivo de Administração);
- Pela Secretaria de Cultura - Sra. Luciene Maria Braga (Gerente de Execução Orçamentária, Financeiras, Próprios, Licitações e Contratos e Convênios)
- Pela Secretaria de Esportes e Lazer – Sr. Fernando Cesar Supesche da Fonseca (Agente Administrativo);
- Pela Secretaria de Saúde – Alexsandro Cesário (Gestor Público)
- Pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rosângela de Fátima Jacob Moro (Assistente Social).

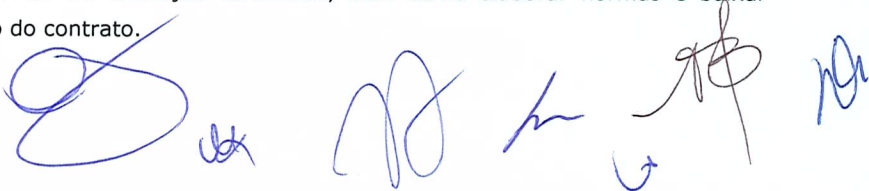
11.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

11.2.1. As "Ordens de Serviço", exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo a Secretaria de Gestão e Finanças expedir-las.

11.2.1.1. Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

11.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a contratante adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

11.4. Compete ainda a Secretaria de Gestão e Finanças elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.



11.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A contratada deverá prestar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

12.1.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

12.1.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

12.2. A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços e laudo de análise analítica da água para a Secretaria e cada Unidade Local, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

12.3. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

12.4. A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional.

12.4.1. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

12.4.2. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

12.5. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

12.6. A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

12.7. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Município, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

12.7.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

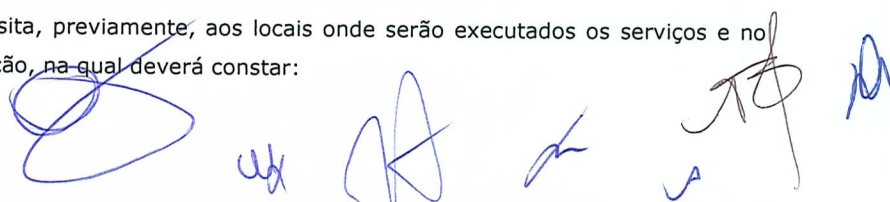
12.8. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte do Setor requisitante, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

12.9. A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências do local combinado, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Unidade Escolar;

12.10. A Administração, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

12.11. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelo setor requisitante;

12.12. A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:



Plano completo de execução dos serviços;

Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;

12.13. Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

12.14. A contratada com sede fora do Município de Araraquara deverá possuir representante, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações do setor requisitante, durante a execução do contrato.

12.15. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

12.15.1. Para averiguação do disposto no item 12.15 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

12.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

12.17. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

12.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

12.19. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;

12.20. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

12.21. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme (Art. 70 Lei 8666/03).

12.22. A contratada também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A CONTRATANTE através de um Responsável controlará em impresso próprio a realização dos serviços propostos neste Projeto Básico.

13.2. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

13.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

13.4. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

13.5. Obedecer rigorosamente ao Termo de Referência, demais anexos e as Cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

14.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

14.2.1. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.

14.2.2. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura.

14.2.3. A rescisão dará causa à perda das cauções realizadas ou à cobrança global da fiança bancária por parte da Prefeitura, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a 05 (cinco) dias, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da empresa contratada.

14.4. Quando encerrado o movimento grevista e a empresa contratada voltar a uma situação de normalidade, a Prefeitura cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos serviços.

14.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

15.2. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

15.3. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação / homologação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.4. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado a depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **2% (dois por cento) no valor total do contrato**, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.5. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.

15.5.1. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

15.5.1.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.5.1.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

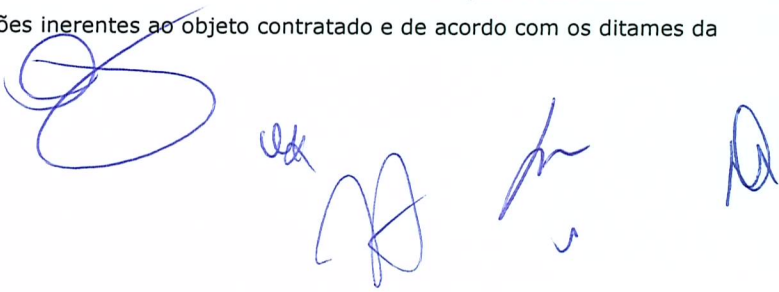
15.5.1.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

15.5.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 1 – caso fortuito ou força maior;
- 2 – descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.6. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

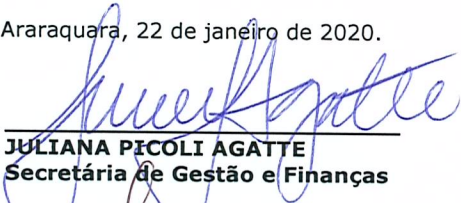


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 22 de janeiro de 2020.



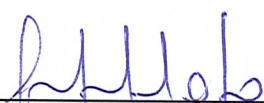
JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



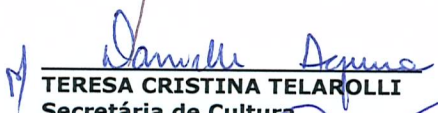
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenv. Social



EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário de Esportes e Lazer

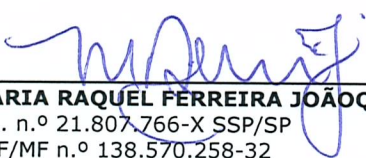


TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária de Cultura



SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ Nº 09.445.502/0001-09
GUSTAVO MARTINS DE GODOY

TESTEMUNHAS:

1) - 
MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG. n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 5325-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 22 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera

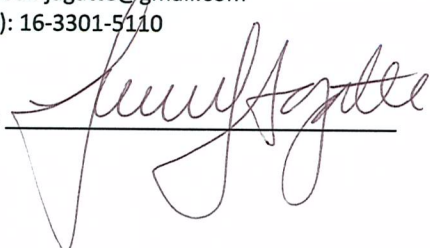
CEP 14802-460 – Araraquara/SP

E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: jagatte@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:



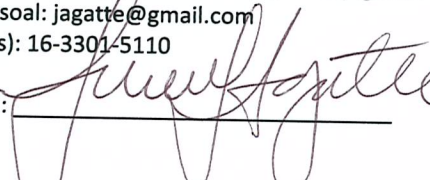


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

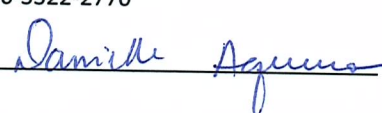
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, nº 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

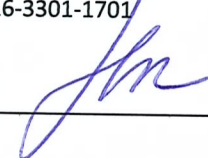
Nome: Teresa Cristina Telarolli
Cargo: Secretária de Cultura
CPF/MF nº: 122.304.358-41 RG nº: 16.137.221-1
Data de Nascimento: 20/08/1964
Endereço residencial completo: Rua Papa João Paulo I, nº 940 – Jardim Higienópolis
CEP 14807-253 – Araraquara/SP
E-mail institucional: tctelarolli@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: teiu@uol.com.br
Telefone (s): 16-3322-2770

Assinatura: 

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF/MF nº: 293.184.278-83 RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 21/09/1981
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, nº 119 – Jardim Eliana
CEP 14807-276 – Araraquara/SP
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): 16-3301-2950

Assinatura: 

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain
Cargo: Secretária de Saúde
CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): 16-3301-1701

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Nome: Everson Miguel Inforsato
Cargo: Secretária de Esportes e Lazer
CPF/MF nº: 058.939.628-50 RG nº: 9.464.062-2
Data de Nascimento: 30/07/1964
Endereço residencial completo: Rua Edson Loreto, nº 1380 – Chácara Flora – Araraquara/SP
E-mail institucional: dicao@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dicaopt@gmail.com
Telefone (s): 16-3303-2703

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gustavo Martins de Godoy
Cargo: Proprietário
CPF/MF nº: 402.809.738-02 RG nº: 38.775.300-X SSP/SP
Data de Nascimento: 24/12/1996
Endereço residencial completo: Rua Oboé, nº 80, apto. 13, Edifício Delos – Vila Nossa Senhora de Fátima
CEP 007191-257 – Guarulhos/SP
E-mail institucional: gerencia.comercial@solucoesterceirizadas.com.br
E-mail pessoal: gerencia.comercial@solucoesterceirizadas.com.br
Telefone (s): (11) 2081-5590

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 5325-2020-01PRO - Livro 08 - Folhas n.º 13490 a 13492

PROCESSO N.º 5321-2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081-2019
GUICHÊ N.º 056.477/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 5325-2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado à Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, CEP. 14801-901, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 1.297.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021, pela Secretária de Saúde **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 054.318.288-60, nomeada pela Portaria n.º 27.166 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021 e pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.184.278-83, nomeada pela Portaria n.º 27.170 de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.445.502/0001-09, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 516.804/19-4 em 03 de Outubro de 2019, estabelecida na Rua Ivaí, n.º 202, sala B, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03080-010, telefone (11) 2081-5590, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, portador do RG n.º 38.775.300-X e CPF/MF n.º 402.809.738-02, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 5325-2020, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, no período de 23/01/2021 a 22/01/2022 e o reajuste contratual na ordem de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 6.914.902,97 (seis milhões novecentos e catorze mil novecentos e dois reais e noventa e sete centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob as seguintes classificações orçamentárias:

791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142
957-12.01.3.3.90.39.08.244.0041.2.017.01.5100000
54-11.01.3.3.90.39.13.122.0013.2.017.01.1100000
93-11.02.3.3.90.39.13.122.0014.2.017.01.1100000
2425-13.02.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000
157-15.01.3.3.90.39.04.131.0011.2.017.01.1100000
1327-14.02.3.3.90.39.11.334.0041.2.102.01.1100000
96-16.01.3.3.90.39.06.181.0031.2.028.01.1100000
1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003
1087-07.06.3.3.90.39.26.122.0038.2.017.01.1100000
1008-08.01.3.3.90.39.15.122.0068.2.017.01.1100000
1024-08.02.3.3.90.39.15.452.0070.2.017.01.1100000
1859-02.06.3.3.90.39.08.244.0030.2.017.01.1000003
2735-26.04.3.3.90.39.04.122.0102.2.017.01.1100000
2710-26.03.3.3.90.39.04.122.0027.2.017.01.1100000
2674-26.01.3.3.90.39.14.422.0112.2.256.01.1100000
2532-24.01.3.3.90.39.04.122.0056.2.017.01.1100000
2479-14.07.3.3.90.39.23.122.0059.2.017.01.1100000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato n.º 5325-2020, na forma da lei, de acordo cláusula décima.

3.2. Fica o preço abaixo discriminado de cada item de contratação:

DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	QTD. DE POSTOS		VALOR UNITÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR ANUAL DE POSTO DE SERVIÇO
Secretaria da Saúde Posto de Serviço de 8 horas, perfazendo 44 horas semanais de segunda-feira a sábado;	14	20% insalubridade	R\$ 4.328,64	R\$ 60.600,94	R\$ 727.211,32
	50	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 239.112,50	R\$ 2.869.350,04
Centro de Eventos (CEAR): Posto de Serviço de 8 horas, perfazendo 44 horas semanais de segunda-feira a sábado.	1	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 3.875,03	R\$ 46.500,33
	1	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 4.782,25	R\$ 57.387,00
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social : Posto de Serviço de 08 horas de segunda-feira a sábado;	1	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 3.875,03	R\$ 46.500,33
	3	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 14.346,75	R\$ 172.161,00
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social : Posto de Serviço de 12 horas de segunda-feira a domingo;	1	Sem insalubridade	R\$ 6.612,99	R\$ 6.612,99	R\$ 79.355,90
	1	40% insalubridade	R\$ 8.427,44	R\$ 8.427,44	R\$ 101.129,24
Secretaria de Esporte e Lazer: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	5	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 19.375,14	R\$ 232.501,65
	6	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 28.693,50	R\$ 344.322,00
Secretaria de Cultura: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	2	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 7.750,06	R\$ 93.000,66
	9	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 43.040,25	R\$ 516.483,01
Secretaria de Comunicação: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 4.782,25	R\$ 57.387,00
Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 14.346,75	R\$ 172.161,00
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 19.129,00	R\$ 229.548,00
Secretaria de Administração: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	3	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 11.625,08	R\$ 139.500,99
	10	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 47.822,50	R\$ 573.870,01
Secretaria de Secretaria de Cooperação Assuntos de Segurança Pública : Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 4.782,25	R\$ 57.387,00

Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Urbano : Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	1	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 3.875,03	R\$ 46.500,33
	1	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 4.782,25	R\$ 57.387,00
Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 4.782,25	R\$ 57.387,00
Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Posto de Serviço de 12 horas de Segunda-Feira a domingo;	1	Sem insalubridade	R\$ 6.612,99	R\$ 6.612,99	R\$ 79.355,90
	1	40% insalubridade	R\$ 8.427,44	R\$ 8.427,44	R\$ 101.129,24
Fundo Social de Solidariedade: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.875,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.782,25	R\$ 4.782,25	R\$ 57.387,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 138.298,06 (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e seis centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

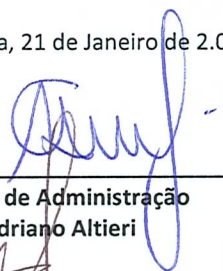
5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 5018/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 21 de Janeiro de 2021.


Secretário de Administração
Antonio Adriano Altieri


Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Jacqueline Pereira Barbosa

TESTEMUNHAS:

1) - 
MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
R.G. n.º 21.807.766-X-SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 5325-2020

CONTRATO (ADITIVO) N° 5325-2020-01PRO – FLS 13490-13492

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 21 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 1.297.146-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/02/1964

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado

CEP. 14807-040 - Araraquara/SP

E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br

Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 1.297.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF/MF n.º: 293.184.278-83 RG n.º: 29.672.454-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 21/09/1981
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, n.º 119 – Jardim Eliana
CEP 14807-276 – Araraquara/SP
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): 16-3301-2950

Assinatura: _____

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain
Cargo: Secretária de Saúde
CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, n.º 1.043, apto. 1201 – Centro
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): 16-3301-1701

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gustavo Martins de Godoy
Cargo: Proprietário
CPF/MF n.º: 402.809.738-02 RG n.º: 38.775.300-X SSP/SP
Data de Nascimento: 24/12/1996
Endereço residencial completo: Rua Oboé, n.º 80, apto. 13, Edifício Delos – Vila Nossa Senhora de Fátima
CEP 007191-257 – Guarulhos/SP
E-mail institucional: gerencia.comercial@solucoesterceirizadas.com.br
E-mail pessoal: gerencia.comercial@solucoesterceirizadas.com.br
Telefone (s): (11) 2081-5590

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 5325-2020-02PRO - Livro 08 - Folhas n.º 15368 a 15371

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5321-2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081-2019
PROCESSO N.º 65458/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 5325-2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado à Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, CEP. 14801-901, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021, pela Secretária de Saúde **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 054.318.288-60, nomeada pela Portaria n.º 27.166 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021 e pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.184.278-83, nomeada pela Portaria n.º 27.170 de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.445.502/0001-09, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 516.804/19-4 em 03 de Outubro de 2019, estabelecida na Rua Ivaí, n.º 202, sala B, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03080-010, telefone (11) 2081-5590, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, portador do RG n.º 38.775.300-X e CPF/MF n.º 402.809.738-02, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 5325-2020, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, no período de 23/01/2022 a 22/01/2023 e o reajuste contratual na ordem de 1,15% (um vírgula quinze por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 6.994.881,24 (seis milhões novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte quatro centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob as seguintes classificações orçamentárias:

603-12.01.3.3.90.39.08.244.0073.2.162.01.5100000;
218-13.01.3.3.90.39.27.122.0030.2.001.01.1100000;
734-11.01.3.3.90.39.13.392.0034.2.060.01.1100000;
245-15.01.3.3.90.39.24.122.0004.2.001.01.1100000;
1316-05.01.3.3.90.39.14.422.0017.2.050.01.1100000;
1380-05.03.3.3.90.39.14.422.0022.2.037.01.1100000;
1216-05.01.3.3.90.39.14.422.0014.2.027.01.1100000;
449-14.01.3.3.90.39.11.334.0070.2.139.01.1100000;
230-14.02.3.3.90.39.20.122.0065.2.001.01.1100000;
236-14.05.3.3.90.39.04.122.0067.2.001.01.1100000;
426-14.01.3.3.90.39.11.334.0070.2.130.01.1100000;
260-20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000;
248-16.01.3.3.90.39.06.122.0037.2.001.01.1100000;
188-07.06.3.3.90.39.26.122.0103.2.001.01.1100000;
1255-07.06.3.3.90.39.26.782.0104.2.248.01.4000003;
200-08.01.3.3.90.39.15.122.0050.2.001.01.1100000;
209-08.02.3.3.90.39.15.452.0056.2.001.01.1100000;
837-02.03.3.3.90.39.08.122.0010.2.001.01.1000003;

SMA - GC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

239-14.05.3.3.90.39.23.695.0068.2.001.01.1100000.
1078-09.01.3.3.90.39.10.122.0077.2.194.01.3100000;
1182-09.01.3.3.90.39.10.302.0081.2.205.01.3100000;
1154-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.202.01.3100000;
1134-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.05.3000159.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato n.º 5325-2020, na forma da lei, de acordo cláusula décima.

3.2. Fica o preço abaixo discriminado de cada item de contratação:

DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	QTD. DE POSTOS		VALOR UNITÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR ANUAL DE POSTO DE SERVIÇO
Secretaria da Saúde Posto de Serviço de 8 horas, perfazendo 44 horas semanais de segunda-feira a sábado:	14	20% insalubridade	R\$ 4.382,26	R\$ 61.351,64	R\$ 736.219,68
	50	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 241.851,50	R\$ 2.902.218,00
Centro de Eventos (CEAR): Posto de Serviço de 8 horas, perfazendo 44 horas semanais de segunda-feira a sábado.	1	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 3.927,50	R\$ 47.130,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 4.837,03	R\$ 58.044,36
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social : Posto de Serviço de 08 horas de segunda-feira a sábado;	1	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 3.927,50	R\$ 47.130,00
	3	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 14.511,09	R\$ 174.133,08
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social : Posto de Serviço de 12 horas de segunda-feira a domingo;	1	Sem insalubridade	R\$ 6.672,44	R\$ 6.672,44	R\$ 80.069,28
	1	40% insalubridade	R\$ 8.491,51	R\$ 8.491,51	R\$ 101.898,12
Secretaria de Esporte e Lazer: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	5	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 19.637,50	R\$ 235.650,00
	6	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 29.022,18	R\$ 348.266,16
Secretaria de Cultura: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	2	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 7.855,00	R\$ 94.260,00
	9	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 43.533,27	R\$ 522.399,24
Secretaria de Comunicação: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 4.837,03	R\$ 58.044,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 14.511,09	R\$ 174.133,08
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 19.348,12	R\$ 232.177,44
Secretaria de Administração: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	3	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 11.782,50	R\$ 141.390,00
	10	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 48.370,30	R\$ 580.443,60
Secretaria de Secretaria de Cooperação Assuntos de Segurança Pública : Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 4.837,03	R\$ 58.044,36
Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Urbano : Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	1	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 3.927,50	R\$ 47.130,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 4.837,03	R\$ 58.044,36
Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 4.837,03	R\$ 58.044,36
Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos : Posto de Serviço de 12 horas de Segunda-Feira a domingo;	1	Sem insalubridade	R\$ 6.672,44	R\$ 6.672,44	R\$ 80.069,28
	1	40% insalubridade	R\$ 8.491,51	R\$ 8.491,51	R\$ 101.898,12
Fundo Social de Solidariedade: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.927,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.837,03	R\$ 4.837,03	R\$ 58.044,36
				R\$ 582.906,77	R\$ 6.994.881,24

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 139.897,62 (cento e trinta nove mil, oitocentos e noventa sete reais e sessenta dois centavos)**, correspondente a **2%** (dois por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 5018/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 21 de Janeiro de 2.022.

Secretário de Administração
Antonio Adriano Antieri

Secretaria de Saúde
Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Jacqueline Pereira Barbosa

Soluções, Serviços Terceirizados Eireli
Gustavo Martins de Godoy

TESTEMUNHAS:

1) -

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
R.G. n.º 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 5325-2020 – LIVRO 08

CONTRATO N.º (ADITIVO): 5325-2020-02PRO – LIVRO 08 – FLS. 15368 a 15371

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 21 de janeiro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças (ref. junho/2020)

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gustavo Martins de Godoy

Cargo: Proprietário

CPF/MF n.º: 402.809.738-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 5325-2020-03PRO - Livro 08 - Folhas n.º 16796 a 16799

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5321-2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081-2019
PROCESSO N.º 66717/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 5325-2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado à Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, CEP. 14801-901, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021, pela Secretária de Saúde ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 054.318.288-60, nomeada pela Portaria n.º 27.166 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021 e pelo Secretário Interino de Assistência e Desenvolvimento Social MARCELO MAZETA LUCAS, brasileiro, portadora do RG n.º 29.395.003-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 259.681.458-70, nomeado pela Portaria n.º 28.423 de 04/01/2023, publicada em 06/01/2023, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 09.445.502/0001-09, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 516.804/19-4 em 03 de Outubro de 2019, estabelecida na Rua Ivaí, n.º 202, sala B, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03080-010, telefone (11) 2081-5590, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO MARTINS DE GODOY, portador do RG n.º 38.775.300-X e CPF/MF n.º 402.809.738-02, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 5325-2020, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, no período de 23/01/2023 a 22/01/2024, conforme autorizado na cláusula 2.1.1, assim com a concessão de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, conforme cláusula 10.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 7.163.374,32 (sete milhões, cento e sessenta três mil, trezentos e setenta quatro reais e trinta dois centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob as seguintes classificações orçamentárias:

603-12.01.3.3.90.39.08.244.0073.2.162.01.5100000; Empenho n.º 438/2023;
1134-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.05.3000159; Empenho n.º 566/2023;
260-20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000; Empenho n.º 711/2023;
248-16.01.3.3.90.39.06.122.0037.2.001.01.1100000; Empenho n.º 712/2023;
1761-36.02.3.3.90.39.26.782.0104.2.248.01.4000003; Empenho n.º 713/2023;
200-08.01.3.3.90.39.15.122.0050.2.001.01.1100000; Empenho n.º 714/2023;
837-02.03.3.3.90.39.08.122.0010.2.001.01.1000003; Empenho n.º 715/2023;
239-14.05.3.3.90.39.23.695.0068.2.001.01.1100000; Empenho n.º 716/2023;
524-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.189.01.1100000; Empenho n.º 717/2023;
218-13.01.3.3.90.39.27.122.0030.2.001.01.1100000; Empenho n.º 718/2023;
734-11.01.3.3.90.39.13.392.0034.2.060.01.1100000; Empenho n.º 719/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato na forma da cláusula 10.1. do contrato.
3.2. Aplica-se o reajuste de 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento), referente ao índice IPC – FIPE (7,32%), a incidir apenas e tão somente na proporção dos custos referentes a equipamentos, materiais e custos indiretos, acumulado do período de 01/2022 a 12/2022, com efeitos a partir de 23/01/2023. O valor do contrato passará de R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.096.779,36 (sete milhões, noventa e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 7.163.374,32 (sete milhões, cento e sessenta três mil, trezentos e setenta quatro reais e trinta dois centavos).

3.3. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.4. Fica o preço abaixo discriminado de cada item de contratação:

DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	QTD. DE POSTOS		VALOR UNITÁRIO DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR ANUAL DE POSTO DE SERVIÇO
Secretaria da Saúde Posto de Serviço de 8 horas, perfazendo 44 horas semanais de segunda-feira a sábado:	14	20% insalubridade	R\$ 4.426,48	R\$ 61.970,72	R\$ 743.648,64
	50	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 244.110,50	R\$ 2.929.326,00
Centro de Eventos (CEAR): Posto de Serviço de 8 horas, perfazendo 44 horas semanais de segunda-feira a sábado.	1	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 3.970,77	R\$ 47.649,24
	1	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 4.882,21	R\$ 58.586,52
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Posto de Serviço de 08 horas de segunda-feira a sábado;	1	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 3.970,77	R\$ 47.649,24
	3	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 14.646,63	R\$ 175.759,56
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Posto de Serviço de 12 horas de segunda-feira a domingo;	1	Sem insalubridade	R\$ 6.721,47	R\$ 6.721,47	R\$ 80.657,64
	1	40% insalubridade	R\$ 8.544,36	R\$ 8.544,36	R\$ 102.532,32
Secretaria de Esporte e Lazer: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	5	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 19.853,85	R\$ 238.246,20
	6	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 29.293,26	R\$ 351.519,12
Secretaria de Cultura: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	2	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 7.941,54	R\$ 95.298,48
	9	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 43.939,89	R\$ 527.278,68
Secretaria de Comunicação: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 4.882,21	R\$ 58.586,52
Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 14.646,63	R\$ 175.759,56
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 19.528,84	R\$ 234.346,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	3	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 11.912,31	R\$ 142.947,72
	10	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 48.822,10	R\$ 585.865,20
Secretaria de Secretaria de Cooperação Assuntos de Segurança Pública: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 4.882,21	R\$ 58.586,52
Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	1	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 3.970,77	R\$ 47.649,24
	1	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 4.882,21	R\$ 58.586,52
Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 4.882,21	R\$ 58.586,52
Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Posto de Serviço de 12 horas de Segunda-Feira a domingo;	1	Sem insalubridade	R\$ 6.721,47	R\$ 6.721,47	R\$ 80.657,64
	1	40% insalubridade	R\$ 8.544,36	R\$ 8.544,36	R\$ 102.532,32
Fundo Social de Solidariedade: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.970,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.882,21	R\$ 4.882,21	R\$ 58.586,52
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - "Parque Natural Municipal do Basalto": Posto de Serviço de 12 horas de Segunda-Feira a domingo; 01ACR - 1,46%	0	Sem insalubridade	R\$ 6.721,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 8.544,36	R\$ 8.544,36	R\$ 102.532,32
				R\$ 596.947,86	R\$ 7.163.374,32

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de renovação de garantia contratual com prazo de validade de 23/01/2023 a 22/01/2024, garantia no valor de R\$ 143.267,49 (cento e quarenta três mil, duzentos e sessenta sete reais e quarenta nove centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

5.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 66.594,96 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa quatro reais e noventa seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ R\$ 7.163.374,32 (sete milhões, cento e sessenta três mil, trezentos e setenta quatro reais e trinta dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



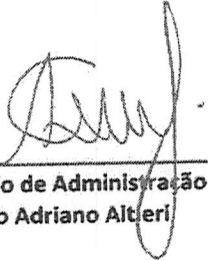
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 5018/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

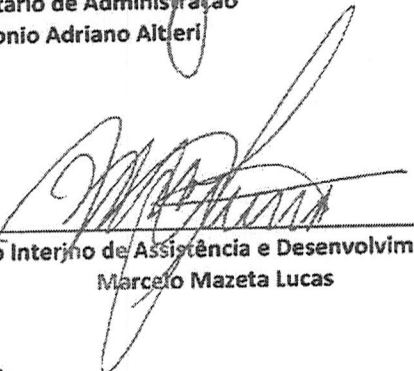
Araraquara, 20 de janeiro de 2.023.



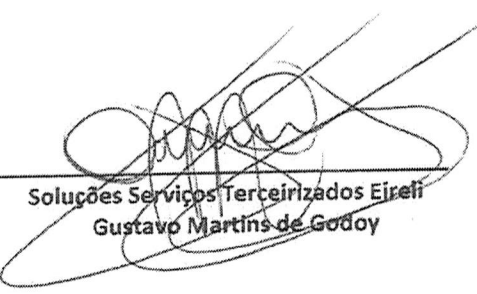
Secretário de Administração
Antonio Adriano Altieri



Secretária de Saúde
Eliana Aparecida Mori Honain



Secretário Interino de Assistência e Desenvolvimento Social
Marcelo Mazeta Lucas

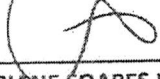


Soluções Serviços Terceirizados Eireli
Gustavo Martins de Godoy

TESTEMUNHAS:

1) - 

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
 R.G. n.º 42.279.080-1 SSP/SP
 CPF/MF n.º 306.811.778-02

2) 

ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 5325-2020 – LIVRO 08

CONTRATO N.º (ADITIVO): 5325-2020-03PRO – LIVRO 08 – FLS. 16796 a 16799

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/e-mail (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de Interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 20 de janeiro de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças (ref. junho/2020)
CPF/MF n.º: 050.313.268-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain
Cargo: Secretária de Saúde
CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____

Nome: Marcelo Mazeta Lucas
Cargo: Secretário Interino de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF/MF n.º: 259.681.458-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gustavo Martins de Godoy
Cargo: Proprietário
CPF/MF n.º: 402.809.738-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____

Nome: Marcelo Mazeta Lucas

Cargo: Secretário Interino de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 259.681.458-70

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO N° 5325-2020-04PRO - Livro 08 - Folhas n.° 18786 a 18790

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5321-2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 081-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.° 13.219/2023

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.° 5325-2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado à Rua São Bento, n.° 840, Centro, Araraquara – SP, CEP. 14801-901, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.° 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.° 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.° 050.313.268-32, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pela Portaria n.° 28.468 de 31 de janeiro de 2023, lavra do Exmo. Prefeito Municipal, pela Secretária de Saúde **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.° 054.318.288-60, nomeada pela Portaria n.° 27.166 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021, pela Secretária Interina de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **RITA DE CÁSSIA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG n.° 29.395.003-9 SSP/SP, CPF/MF n.° 259.681.458-70, nomeada pela Portaria n.° 29.147 de 12/01/2024, publicada em 18/01/2024, pela Secretária de Esportes e Lazer, Sr. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, portadora do RG n.° 28.143.003-2 SSP/SP e CPF/MF n.° 280.986.448-98, pela Secretária Interina de Cultura, Sra. **CAROLINA ALVES GUIMARÃES**, brasileira, portadora do RG n.° 28.592.513-1 SSP/SP, CPF/MF n.° 303.698.478-06, nomeado pela Portaria n.° 19.090 de 13/12/2023, publicada em 22/12/2023, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.° 09.445.502/0001-09, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.° 516.804/19-4 em 03 de Outubro de 2019, estabelecida na Rua Engenheiro Albert Leimer, n.° 545 - Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos - SP, CEP: 07140-020, telefone (11) 2081-5590, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, portador do RG n.° 38.775.300-X e CPF/MF n.° 402.809.738-02, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.° 5325-2020, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, no período de 23/01/2024 a 22/01/2025, conforme autorizado na cláusula 2.1.1, assim com a concessão de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal n.° 8.666, conforme cláusula 10.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 8.586.474,96 (oito milhões, quinhentos e oitenta seis mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa seis centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob as seguintes classificações orçamentárias:

230-14.02.3.3.90.39.20.122.0065.2.001.01.1100000 - Empenho n.° 746/2024;
432-14.01.3.3.90.39.11.334.0070.2.132.01.1100000 - Empenho n.° 745/2024;
478-14.05.3.3.90.39.11.334.0067.2.115.01.1100000 - Empenho n.° 747/2024;
2068-36.04.3.3.90.39.26.782.0134.2.367.01.1100000 - Empenho n.° 735/2024;
2061-36.04.3.3.90.39.26.453.0133.2.355.01.1100000 - Empenho n.° 737/2024;
2010-05.03.3.3.90.39.14.422.0022.2.382.01.1100000 - Empenho n.° 7615/2024;
239-14.05.3.3.90.39.23.695.0068.2.001.01.1100000 - Empenho n.° 611/2024;
200-08.01.3.3.90.39.15.122.0050.2.001.01.1100000 - Empenho n.° 609/2024;
218-13.01.3.3.90.39.27.122.0030.2.001.01.1100000 - Empenho n.° 617/2024;
736-13.01.3.3.90.39.27.812.0030.2.196.01.1100000 - Empenho n.° 618/2024;
837-02.03.3.3.90.39.08.122.0010.2.001.01.1000003 - Empenho n.° 610/2024;
1380-05.03.3.3.90.39.14.422.0022.2.037.01.1100000 - Empenho n.° 603/2024;
227-14.01.3.3.90.39.11.122.0070.2.001.01.1100000 - Empenho n.° 605/2024;
1316-05.01.3.3.90.39.14.422.0017.2.050.01.1100000 - Empenho n.° 604/2024;
1316-05.01.3.3.90.39.14.422.0017.2.050.01.1100000 - Empenho n.° 604/2024;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

152-05.04.3.3.90.39.14.122.0024.2.001.01.1100000 - Empenho nº 602/2024;
260-20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000 - Empenho nº 606/2024;
524-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.189.01.1100000 - Empenho nº 612/2024;
2050-36.04.3.3.90.39.26.782.0104.2.248.01.4000003 - Empenho nº 608/2024;
2068-36.04.3.3.90.39.26.782.0134.2.367.01.1100000 - Empenho nº 616/2024;
2041-36.03.3.3.90.39.26.453.0105.2.001.01.1100000 - Empenho nº 613/2024;
248-16.01.3.3.90.39.06.122.0037.2.001.01.1100000 - Empenho nº 607/2024;
2061-36.04.3.3.90.39.26.453.0133.2.355.01.1100000 - Empenho nº 614/2024;
1154-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.202.01.3100000 - Empenho nº 468/2024;
1134-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.05.3000159 - Empenho nº 469/2024;
603-12.01.3.3.90.39.08.244.0073.2.162.01.5100000 - Empenho nº 417/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato na forma da cláusula 10.1. do contrato.

3.2. Aplica-se o reajuste de 0,427%, referente ao índice IPC – FIPE (3,15%), a incidir apenas e tão somente na proporção dos custos referentes a equipamentos, materiais e custos indiretos, acumulado do período de 01/2023 a 12/2023, com efeitos a partir de 23/01/2024. O valor do contrato passará de **R\$ 8.549.931,36 (oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um mil e trinta e seis centavos)** para **R\$ 8.586.474,96 (oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

3.3. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.4. Fica o preço abaixo discriminado de cada item de contratação:

DESCRIÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	QTD. DE POSTOS		VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DE POSTO DE SERVIÇO
Secretaria da Saúde Posto de Serviço de 8 horas, perfazendo 44 horas semanais de segunda-feira a sábado;	14	20% insalubridade	R\$ 4.446,90	R\$ 62.256,60	R\$ 747.079,20
	50	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 245.153,50	R\$ 2.941.842,00
Centro de Eventos (CEAR): Posto de Serviço de 8 horas, perfazendo 44 horas semanais de segunda-feira a sábado.	1	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 3.990,75	R\$ 47.889,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 4.903,07	R\$ 58.836,84
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Posto de Serviço de 08 horas de segunda-feira a sábado;	1	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 3.990,75	R\$ 47.889,00
	3	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 14.709,21	R\$ 176.510,52
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Posto de Serviço de 12 horas de segunda-feira a domingo;	1	Sem insalubridade	R\$ 6.744,11	R\$ 6.744,11	R\$ 80.929,32
	1	40% insalubridade	R\$ 8.568,76	R\$ 8.568,76	R\$ 102.825,12
Secretaria de Esporte e Lazer: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	5	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 19.953,75	R\$ 239.445,00
	6	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 29.418,42	R\$ 353.021,04
Secretaria de Cultura: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	2	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 7.981,50	R\$ 95.778,00
	9	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 44.127,63	R\$ 529.531,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Secretaria de Comunicação: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 4.903,07	R\$ 58.836,84
Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 14.709,21	R\$ 176.510,52
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 19.612,28	R\$ 235.347,36
Secretaria de Administração: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	3	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 11.972,25	R\$ 143.667,00
	10	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 49.030,70	R\$ 588.368,40
Secretaria de Secretaria de Cooperação Assuntos de Segurança Pública: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 4.903,07	R\$ 58.836,84
Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	1	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 3.990,75	R\$ 47.889,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 4.903,07	R\$ 58.836,84
Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 4.903,07	R\$ 58.836,84
Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Posto de Serviço de 12 horas de Segunda-Feira a domingo;	1	Sem insalubridade	R\$ 6.744,11	R\$ 6.744,11	R\$ 80.929,32
	1	40% insalubridade	R\$ 8.568,76	R\$ 8.568,76	R\$ 102.825,12
Fundo Social de Solidariedade: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado;	0	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 4.903,07	R\$ 58.836,84
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - “Parque Natural Municipal do Basalto” : Posto de Serviço de 12 horas de Segunda-Feira a domingo; 01ACR - 1,46%	0	Sem insalubridade	R\$ 6.744,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	40% insalubridade	R\$ 8.568,76	R\$ 8.568,76	R\$ 102.825,12
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana”: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado; 02ACR – 0,83%	1	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 4.903,07	R\$ 58.836,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana” - Terminal Rodoviário Intermunicipal : Posto de Serviço de 08 horas de	2	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 7.981,50	R\$ 95.778,00
Segunda-Feira a Sábado; 03ACR – 4,67%	4	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 19.612,28	R\$ 235.347,36
Secretaria de Esporte e Lazer: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado; 04ACR – 6,75%	10	Sem insalubridade	R\$ 3.990,75	R\$ 39.907,50	R\$ 478.890,00
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular – Coordenadoria de Políticas Étnicas Raciais – Casa SP Afro Brasil; 05ACR – 0,75%	1	20% insalubridade	R\$ 4.446,90	R\$ 4.446,90	R\$ 53.362,80
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana”: Posto de Serviço de 08 horas de Segunda-Feira a Sábado - 06ACR – 6,64%	1	40% insalubridade	R\$ 4.903,07	R\$ 4.903,07	R\$ 58.836,84
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana” - Terminal Central de Integração - : Posto de Serviço de 12 horas de segunda-feira a domingo; 06ACR – 6,64%	4	40% insalubridade	R\$ 8.568,76	R\$ 34.275,04	R\$ 411.300,48
146 (cento e quarenta seis) postos -----				R\$ 715.539,58	R\$ 8.586.474,96

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de renovação de garantia contratual com prazo de validade de 23/01/2024 a 22/01/2025, garantia no valor de **R\$ 171.729,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

5.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 36.543,60 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta três reais e sessenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 8.586.474,96 (oito milhões, quinhentos e oitenta seis mil, quatrocentos e setenta quatro reais e noventa seis centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 5325-2020, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 17 de janeiro de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta

Secretário de Planejamento e Finanças
Antonio Adriano Altieri

Secretária de Saúde
Eliana Aparecida Mori Honain

Secretária Interina de Assistência e Desenvolvimento Social
Rita de Cássia Ferreira

Secretária de Esportes e Lazer
Milena Malheiros Pavanelli

Secretária Interina de Cultura
Carolina Alves Guimarães

Soluções Serviços Terceirizados Ltda
Gustavo Martins de Godoy

TESTEMUNHA

1) - _____
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
R.G. n.º 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2) _____
PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

18791



Assinado por 8 pessoas: DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO, PAULO EDUARDO DA SILVA, GUSTAVO MARTINS DE GODOY, ANTONIO ADRIANO ALTIERI, CAROLINA ALVES GUIMARAES , MILENA MALHEIROS PAVANELLI, RITA DE CASSIA FERREIRA e ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/31FC-78F9-0700-FAA9> e informe o código 31FC-78F9-0700-FAA9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31FC-78F9-0700-FAA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO (CPF 306.XXX.XXX-02) em 18/01/2024 10:20:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO EDUARDO DA SILVA (CPF 391.XXX.XXX-76) em 18/01/2024 10:22:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO MARTINS DE GODOY (CPF 402.XXX.XXX-02) em 19/01/2024 16:15:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC A DIGIFORTE RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 19/01/2024 16:23:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINA ALVES GUIMARAES (CPF 303.XXX.XXX-06) em 19/01/2024 16:31:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 19/01/2024 20:22:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CASSIA FERREIRA (CPF 187.XXX.XXX-58) em 22/01/2024 11:49:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANA APARECIDA MORI HONAIN (CPF 054.XXX.XXX-60) em 22/01/2024 14:05:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/31FC-78F9-0700-FAA9>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ sob o n.º 09.445.502/0001-09

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 5325-2020 – LIVRO 08

CONTRATO N.º (ADITIVO): 5325-2020-04PRO – LIVRO 08 – FLS. 18.786 a 18.790

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E VIDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain
Cargo: Secretária de Saúde
CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____

Nome: Rita de Cássia Ferreira
Cargo: Secretária Interina de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF/MF n.º: 187.084.898-58

Assinatura: _____

Nome: Milena Malheiros Pavanelli
Cargo: Secretária de Esportes e Lazer
CPF/MF n.º: ° 280.986.448-98

Assinatura: _____

Nome: Carolina Alves Guimarães
Cargo: Secretária Interina de Cultura
CPF/MF n.º: 303.698.478-06

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gustavo Martins de Godoy
Cargo: Proprietário
CPF/MF n.º: 402.809.738-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____

Nome: Rita de Cássia Ferreira

Cargo: Secretária Interina de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 187.084.898-58

Assinatura: _____

Nome: Milena Malheiros Pavanelli

Cargo: Secretária de Esportes e Lazer

CPF/MF n.º: 280.986.448-98

Assinatura: _____

Nome: Carolina Alves Guimarães

Cargo: Secretária Interina de Cultura

CPF/MF n.º: 303.698.478-06

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Carolina Alves Guimarães

Cargo: Secretária Interina de Cultura

CPF/MF n.º: 303.698.478-06

Assinatura: _____

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: _____

Nome: Nilson Roberto de Barros Carneiro

Cargo: Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

CPF/MF n.º: 895.630.428-91

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nome: Milena Malheiros Pavanelli
Cargo: Secretária de Esportes e Lazer
CPF/MF n.º: ° 280.986.448-98

Assinatura: _____

Nome: Marcelo Mazetta Lucas
Cargo: Secretário de Direitos Humanos e Participação Popular
CPF: 259.681.458-70

Assinatura: _____

Nome: Juliana Francisco Lujan
Cargo: Secretária de Administração
CPF/MF n.º: 251.144.008-55

Assinatura: _____

Nome: Rita de Cássia Ferreira
Cargo: Secretária Interina de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF/MF n.º: 187.084.898-58

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato/Acompanhamento

Nome: Alessandra de Cassia Laurindo
Cargo: Coordenadora Executiva de Políticas Étnicas - Raciais e do Centro de Referência Afro Mestre Jorge
CPF/MF n.º: 151.784.928-46

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato/Acompanhamento

Nome: Tiago Luiz Rodrigues
Cargo: Gerente Administrativo de Supervisão de Contratos e De Eventos Esportivos
CPF/MF n.º: 278.183.968-02

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato/Acompanhamento

Nome: João Carlos Delbon
Cargo: Coordenador Executivo de Trânsito e Mobilidade Urbana
CPF/MF n.º: 746.191.368-91

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato/Acompanhamento

Nome: Pamela Elen Silva Souza

Cargo: Coordenadora Executiva de Pedágios e Terminais

CPF/MF n.º: 425.316.388-22

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento

Nome: Ronaldo Domingos Tulio

Cargo: Gerente de Execução Orçamentaria e Financeira, Próprios, Supervisão de Contratos e Convênios

CPF/MF n.º: 074.795.788-65

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato/Acompanhamento

Nome: Daiane Fernanda Simeão Soranzo

Cargo: Gerente de Próprios e de Supervisão de Contratos

CPF/MF n.º: 293.668.128-64

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato/Acompanhamento

Nome: Danilo de Souza Jardim

Cargo: Coordenador Executivo de Licitações, Compras, Contratos e Parcerias

CPF/MF n.º: 368.266.738-51

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato/Acompanhamento

Nome: Daniela Maria de Oliveira Tedeschi

Cargo: Apoiadora em Saúde

CPF/MF n.º: 223.523.618-93

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2460-9ED6-CB82-CBDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO MARTINS DE GODOY (CPF 402.XXX.XXX-02) em 19/01/2024 16:17:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC A DIGIFORTE RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 19/01/2024 16:22:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINA ALVES GUIMARAES (CPF 303.XXX.XXX-06) em 19/01/2024 16:31:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CASSIA FERREIRA (CPF 187.XXX.XXX-58) em 19/01/2024 16:46:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANA APARECIDA MORI HONAIN (CPF 054.XXX.XXX-60) em 22/01/2024 09:55:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 22/01/2024 10:04:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO (CPF 895.XXX.XXX-91) em 22/01/2024 14:23:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA FRANCISCO LUJAN (CPF 251.XXX.XXX-35) em 22/01/2024 17:03:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSANDRA DE CASSIA LAURINDO (CPF 151.XXX.XXX-46) em 23/01/2024 10:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TIAGO LUIZ RODRIGUES (CPF 278.XXX.XXX-02) em 23/01/2024 11:52:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO CARLOS DELBON (CPF 746.XXX.XXX-91) em 23/01/2024 14:17:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAMELA ELEN SILVA SOUZA (CPF 425.XXX.XXX-22) em 24/01/2024 08:36:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO DOMINGOS TULIO (CPF 074.XXX.XXX-65) em 24/01/2024 10:12:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAIANE FERNANDA SIMEÃO SORANZO (CPF 293.XXX.XXX-64) em 24/01/2024 10:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANILO DE SOUZA JARDIM (CPF 368.XXX.XXX-51) em 24/01/2024 11:34:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELA MARIA DE OLIVEIRA TEDESCHI (CPF 223.XXX.XXX-93) em 25/01/2024 09:21:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2460-9ED6-CB82-CBDC>